REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 131/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) a Microcefalia é uma patologia que causa má formação congênita, fazendo com que o cérebro não se desenvolva de maneira adequada, ocasionando complicações por toda a vida, como déficit de atenção, dificuldade de locomoção, e paralisia cerebral, dentre outras;
b) são alarmantes os dados de Microcefalia no Estado da Bahia, sendo 271 casos confirmados, sendo o terceiro com maior ocorrência de casos;
c) os diversos casos de microcefalia no Município colaboraram para a criação de políticas públicas para minimizar as consequências da doença, a exemplo do Centro Dia, responsável pelo acolhimento de crianças portadoras de microcefalia e deficiências associadas;
d) a região do Subúrbio, onde há uma grande concentração de casos de crianças vítimas de Microcefalia, não dispõe de uma unidade do Centro-Dia, e o Município possui apenas uma unidade, localizada no Parque Bela Vista, numa distância equivalente a 25 km do Subúrbio, num percurso feito em média em uma hora através de transporte público;
f) as crianças vítimas de Microcefalia possuem dificuldade de locomoção devido às limitações impostas pela doença, o que dificulta mais ainda a mobilidade até o Centro-Dia,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Centro Dia ou outro equipamento voltado para o tratamento e acompanhamento das crianças vítimas de microcefalia na região do Subúrbio em Salvador.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca